

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024 Aquisição de bens e prestação de serviços

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/1153/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2014

HORÁRIO: 10:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com sede na Rua Cel. Gomes Machado, nº 281, Centro, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sr. UBIRAJARA BENTO MARQUES, na forma do disposto no processo administrativo n.º 90/1153/2013, fará realizar, no dia 08 de agosto de 2014,às 10:30 horas, na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (EDIFÍCIO- SEDE DA PREFEITURA) Localizada na Rua Visconde de Sepetiba 987, 10º andar Centro Niterói, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio (na Rua Visconde de Sepetiba 987, 10° andar Centro Niterói),
- **1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: na Rua Visconde de Sepetiba 987, 10° andar Centro Niterói, de 10:00 horas até16:00 horas;
- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- **1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: na Rua Visconde de Sepetiba 987, Térreo- Centro- Niterói –Rj (Protocolo geral), de 09:00 até 16:30 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2620-0403 ramal 227 ou e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.



1.5 Caberá ao Sr. Secretário Municipal de Administração, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO:

2.1. O Pregão tem por objeto a contratação de empresa para EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA, REDE DE DADOS E REDE DE MONITORAMENTO DA SASDH, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- **3.2.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito das três esferas da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **3.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- **3.4.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- **4.1.** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$2.259.899,10** (**dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos**), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste edital.
- **4.2.** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **5.1.** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **5.2.** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para



formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

- **6.2.** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
- **6.2.1.** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;
- **6.2.2.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- **6.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.
- **6.4.** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias:
- **6.5.** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes **DE HABILITAÇÃO** ou **DE PROPOSTA DE PREÇO** será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.
- **6.6.** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.



- **6.7.** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- **6.8.** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.
- **6.9.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **7.1.** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.
- **7.2.** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.
 - **7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.
- **7.3.** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, <u>devendo ser assinado</u> pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.
- **7.4.** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.
- **7.5.** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 – PREFEITURA DE NITERÓI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024 – PREFEITURA DE NITERÓI RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V** – **Proposta de Preços**, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2. A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item que compõe o lote e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou



incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

- **k**) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- **m**) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- **9.3.** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exeqüível.
- 9.4. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.
- **9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **9.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- **10.1.** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço GLOBAL, consoante as especificações do Anexo I Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- **10.2.** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- **10.3.** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **10.4**. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 10.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos no País, por empresas brasileiras e por empresas que invistam em



pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; persistindo o empate, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

- **10.6.** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- **10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **10.8.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.
- **10.9.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **10.10.** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.
- **10.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4°, XVIII da Lei 10.520/2002.
- **10.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.13.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.
- **10.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **10.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.
- **10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **11.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.
- 11.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da



Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência (anexo VIII) e declaração de optante do simples (anexo IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **12.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com



efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.
- **12.2.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) registro ou inscrição na entidade profissional de classe competente CREA ou CAU;
- b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a execução de serviços de FORNECIMENTO DE MATERIAL E CABEAMENTO DE



REDE DE DADOS E VOZ e ainda FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VOIP;

c) apresentação do Termo de Vistoria expedido pela Subsecretaria de Orçamento e Administração da SASDH conforme o **item 12 – Vistoria Prévia** contido no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto.

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **12.5.1.** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **12.5.2.** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:

- **12.6.1.** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **12.6.2.** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.6.3.** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.
- **12.6.4.** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.
- **12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **13.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- **13.2.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- **13.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **13.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.
- **13.5.** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.
- 13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:

- **14.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Administração, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.
- **14.2.** O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.3.** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.
- **14.4.** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 14.5. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- **15.2.** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- **15.3.** Exercer a fiscalização do contrato;



15.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **16.1.** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;
- **16.2.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- **16.3**. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- **16.4.** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- **16.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **16.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **16.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- **16.8.** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- **16.9.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- **16.10.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- **16.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis:
- **16.12.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- **16.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



- **16.14.** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- **16.15.** Laborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- **16.16.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- **16.17.** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- **16.18.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- **16.19.** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- **16.20.** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- **16.21.** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- **16.21.1.** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- **16.21.2.** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- **16.21.3.** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
- **16.21.4.** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.



17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- **17.1.** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.
- **17.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- **17.3.** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- **17.4.** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.
- **17.5.** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **18.1.** O prazo de entrega dos itens e execução dos serviços estão descritos no <u>Anexo I Termo de Referência do Objeto</u>, será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra e Execução do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.
- **18.2.** Os itens desta licitação deverão ser entregues fornecidos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I.
- **18.3.** É imprescindível que as datas e os horários da entrega e execução dos serviços sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número 2717-3765 ou pelo e-mail: licitações.sasdh@gmail.com
- **18.4**. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.
- **18.5.** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.
- **18.6** O recebimento do objeto será realizado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - <u>a)</u> <u>Provisoriamente:</u> Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede da Prefeitura.
 - <u>b)</u> <u>Definitivamente:</u> Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.



19. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

- **19.1.** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.
- **19.2.** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.
- **19.3.** Após a Inspeção de Recebimento, a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, através da Subsecretaria de Administração, Planejamento e Orçamento, emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.
- **19.4.** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)
- **19.5.** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.
- **19.6.** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).
- **19.7.** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.
- **19.8.** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.
- **19.9.** Após decorrido o prazo de avaliação, a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, através da Subsecretaria de Administração, Planejamento e Orçamento emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.
- **19.10.** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.
- **19.11.** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.



19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, conforme ato de nomeação.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2102

NATUREZA DA DESPESA: 3390.3000

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2102

NATUREZA DA DESPESA: 4490.5200

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2102

NATUREZA DA DESPESA: 3390.3900

- **20.1.2.** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- **20.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- **20.2.1.** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **20.3.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
- **20.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.



- **20.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.6.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 10.936.181/0001-16, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Cel. Gomes Machado, nº 281 Centro Niterói/RJ. Telefone: (21) 2613-2937.
- **20.7.** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- **20.8.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- **20.9.** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- **20.10.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- **20.11.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21 - DOS RECURSOS:

21.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **21.1.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.
- **21.1.2.** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.1.3.** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

21.2.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.



- **21.2.2.** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **21.2.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **21.2.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 21.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 22.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 22.3. A sanção prevista na alínea <u>b</u> deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- **22.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **22.5** A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- **22.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **22.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.



- **22.8** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- **22.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- **23.2.** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **23.3.** Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **23.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **23.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **23.8.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **23.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **23.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.



- **23.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.
- **23.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do término.
- **23.13.** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **23.14.** Integram este edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência do Objeto.
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo III Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Anexo IV Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- Anexo V Modelo Proposta de Preço.
- Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Superveniência.
- Anexo IX Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
- Anexo X Modelo de Contrato de Compra de Bens
- Anexo XI Modelo de Contrato de Prestação de Serviço
- **23.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **23.16.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **23.17.** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 21 de julho de 2014.

UBIRAJARA BENTO MARQUES Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA DO PROJETO BÁSICO

1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Assistência Social e Direiros Humanos / SSAS

2- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para execução da modernização dos serviços de telefonia, rede de dados e rede de monitoramento da SASDH.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a implantação de sistema de gestão objetiva reduzir gastos com telefonia fixa e móvel, assim como realizar o vídeo monitoramento das unidades externas da SASDH. Abrange todo procedimento de planejamento, integração e implementação de serviços de comunicação, telefonia e vigilância, integrando os mesmos a uma Rede Estruturada de dados. Haverá integração da sede a seus equipamentos externos através da criação de infraestrutura e de desenvolvimento de projeto na área de tecnologia da informação da rede lógica e reforma elétrica em sua sede com o objetivo de integrar todos esses locais externos em uma rede única de dados. Essa rede servirá como base para o monitoramento de áudio e vídeo (Centro de Controle de Segurança), internet, sistema de gestão, datacenter, cabeamento estruturado para atender a telefonia e o monitoramento através de câmeras. A execução desse projeto permitirá a otimização do processo de trabalho, estruturando os equipamentos externos, a fim de prestar serviços mais qualificados à população do município de Niterói. O processo de modernização da SASDH e seus equipamentos externos é necessário para a promoção da qualificação dos serviços da Política de Assistência Social. Atualmente, dos vinte equipamentos existentes, apenas 4 possuem acesso a internet e nenhum sistema de telefonia, dados e imagem interligados. Outro ponto a ser ressaltado é a vulnerabilidade à violência, furtos e agressões que muitas vezes a equipe dos espaços que ofertam o serviço são expostas, necessitando, assim, de um sistema de vigilância ativo, que



possibilite o aumento da segurança dos funcionários. Nesse sentido, esse projeto também visa garantir um sistema único de vigilância, integrando todos os pontos de atendimentos da SASDH, visando promover segurança e garantir a integridade dos usuários da política, bem como dos profissionais envolvidos nesse processo. Diante do exposto, para a promoção da modernização dos serviços de comunicação na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e em seus equipamentos externos faz-se necessário refazer a infraestrutura de rede elétrica e implantar uma rede lógica para atender a dados, vigilância e a telefonia IP. Em sua atual situação de degradação, a rede elétrica existente não suporta suprir os novos equipamentos eletrônicos necessários à modernização da estrutura da SASDH, conforme demonstrado no estudo realizado por empresa especializada.

4- CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos devem ser novos e com garantia do fabricante.

5- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
MÃO-DE-OBRA DE ENCARREGADO	Н	520	R\$ 28,55	R\$ 14.846,00
MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL	Н	122	R\$ 158,60	R\$ 19.349,20
	R\$ 34.195,20			

ILUMINAÇÃO PÚBLICA



MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
(Especificação Técnica)					
SERVIÇO DE APOIO ÀS INSTALAÇÕES			R\$ 137,91	R\$ 16.825,02	
REQUERIDAS A EMPREITARIA, SENDO 1					
ENGENHEIRO ELETRICISTA, COM NO					
MÍNIMO,4 ANOS DE EXPERIÊNCIA NO	Н	122			
SERVIÇO. HORÁRIO DIURNO					
			TOTAL	R\$ 16.825,02	
	R\$ 51.020,22				
	TOTAL MÃO DE OBRA				

REFORMA E ADAPTAÇÃO

SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO

MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M^2	415,52	R\$ 25,21	R\$ 10.476,64
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS	M²	415,52	R\$ 7,68	R\$ 3.189,81
	R\$ 13.666,45			

CANTEIRO DE OBRAS				
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
BARRACÃO OBRA C/PAREDES CHAPA	M ²	36,00	R\$ 339,74	R\$ 12.230,76
CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA	M ²	55,00	R\$ 17,12	R\$ 941,78
TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO	M ²	100,80	R\$ 37,96	R\$ 3.826,03



			TOTAL	R\$ 28.187,16
PÚBLICA				R\$ 3.228,60
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	M^2	12,00	R\$ 269,05	
DE OBRAS				R\$ 2.550,21
ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO				
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E		·		
INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA	UN	1,00	R\$ 2.550,21	
1,56M DE LARGURA				R\$ 4.156,28
PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M DE ALTURA X				
ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO,	UN X MÊS	4,00	R\$ 1.039,07	
BAIXA TENSÃO				R\$ 1.253,50
ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM				
INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE	UN	1,00	R\$ 1.253,50	

1				
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA	M ³	25,20	R\$ 57,61	R\$ 1.451,86
REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL	M ³	12,60	R\$ 16,90	
DE BOA QUALIDADE				R\$ 212,94
			TOTAL	R\$ 1.664,80

TRANSPORTES				
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER	TXKM	3.927,50	R\$ 0,65	
NATUREZA				R\$ 2.552,88
CARGA E DESCARGA MANUAL DE	TON	78,55	R\$ 61,76	
MATERIAL				R\$ 4.851,51



TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,	M² X KM	4.264,50	R\$ 0,09	
CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO				
VERTICAL DO ANDAIME				R\$ 383,81
CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME	M^2	92,49	R\$ 0,55	
TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA				
DO CAMINHÃO				R\$ 50,56
				. ,
	R\$ 7.838,76			

SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
REMOÇÃO DE PLACAS DE PISO VINÍLICO OU	M ²	415,52	R\$ 4,47	
DE BORRACHA SINTÉTICA				R\$ 1.857,37
DEMOLIÇÃO A PONTEIRO, DE BASE	M^2	415,52	R\$ 19,20	
SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGUL				
ARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE				
TACOS, CERÂMICAS E AZULEJOS, COM				
ESPESSURA ATE 4 CM				R\$ 7.977,98
DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO	M^2	415,52	R\$ 8,95	
E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU				
PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE				
AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO				- A
CANTEIRO DE SERVIÇO				R\$ 3.790,29
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE	UN	15,00	R\$ 1.013,37	
TIJOLO MACICO (7X10X20CM), E M				
PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,60 X				
0,60 X 1,00M,EXCLUSIVE TAM				
PA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO				DĆ 4E 200 EE
E AREIA,NO TRACO 1:4				R\$ 15.200,55
ALUGUEL DE RODIZIOS DE FERRO, PARA	U N X MÊS	9,00	R\$ 146,53	
TORRE TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODIZIOS				R\$ 1.318,77
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM	M^2	25,00	R\$ 19,20	
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM				
PAREDE				R\$ 480,00



DEMOLICÃO MANUAL DE PISO	M^3	8,40	R\$ 17,41	
CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE				
CONCRETO				R\$ 146,22
			- +	- 4
PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA	M ²	249,31	R\$ 2,03	R\$ 506,93
ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS	M ²	277,47	R\$ 4,68	
TUBULARES		,	. ,	R\$ 1.297,63
				, ,
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	M^2	369,96	R\$ 5,12	
ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES				R\$ 1.892,96
MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU	M^2	498,62	R\$ 0,41	
HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU	IVI	438,02	11,7 0,41	
PASSARELA				R\$ 206,10
TASSANCEA				117 200,10
ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE	UN	84,00	R\$ 4,29	
ILUMINACÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS				R\$ 360,36
	• •2	0.00.00	24.5.22	
REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA,	M^2	356,52	R\$ 6,39	
PRÉ-MOLDADAS, PRENSADAS OU				DA 2 270 46
SEMELHANTES.				R\$ 2.278,16
			TOTAL	R\$ 37.313,32

ESTRUTURAS				
MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSAO DE 10MPA	M ³	8,82	R\$ 243,00	R\$ 2.143,26
PREPARO DE CONCRETO, COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO	M^3	8,82	R\$ 38,31	R\$ 337,89
LANÇAMENTO DE CONCRETO EM PEÇAS SEM ARMADURA	M^3	8,82	R\$ 62,91	R\$ 554,87
			TOTAL	R\$ 3.036,02



REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS

MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, NA ESPESSURA DE 6CM	M ²	415,52	R\$ 43,62	R\$ 18.126,37
PISO CIMENTADO, COM 1,5CM DE ESPESSURA,COM ARGAMASSA DE CIMEN TO E AREIA,NO TRACO 1:3,ALISADO A COLHER,COM NOVO ALISAMENTO , SOBRE	M ²	415,52	R\$ 35,03	DĆ 44 557 05
PO DE CIMENTO ESPARGIDO E MOLHADO JUNTA PLÁSTICA 17X3MM, PARA PISOS CONTÍNUOS. FORNECIMENTO E CO LOCAÇÃO	M ²	1.205,00	R\$ 6,16	R\$ 14.557,05 R\$ 7.422,80
REVESTIMENTO DE DRYWALL COM ESPESSURA DE 73MM (ESTRUTURA + CHAPA DE GESSO) ESTRUTURADA COM MONTANTES SIMPLES AUTOPORTANTES DE 48MM,	M ²	180,00	R\$ 90,34	R\$ 16.261,20
FORRO ARAMADO MONOLÍTICO DE DRYWALL, COMPOSTO DE UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO	M²	415,52	R\$ 59,95	R\$ 24.910,42
FORRO TERMOACÚSTICO COM PAINEL DE LÃ DE VIDRO, REVESTIDO POR PELÍCULAS DE PVC MICROPERFURADAS, SOBRE PERFIS METÁLICOS, COMTIRANTES RÍGIDOS, EM PLACAS DE 1250 X 625 X 15MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M ²	20,00	R\$ 117,03	R\$ 2.340,60
PISO ELEVADO EM TORNO DE 30CM, CONSITUIDO POR PLACAS DE ACO COM MAIS OU MENOS 30MM DE ESPESSURA	M²	26,65	R\$ 353,04	R\$ 2.340,60 R\$ 9.267,39
			TOTAL	R\$ 92.885,83



ESQUADRIAS DE PVC, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS					
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
(Especificação Técnica)					
PORTA DE MADEIRA DE LEI EM	UN	13,00	R\$ 343,52		
COMPENSADO DE 80X210X3CM				R\$ 4.465,76	
BALCÃO DE ATENDIMENTO DE MADEIRA	UN	6,00	R\$ 910,85		
DE LEI, VAO DE 130 X 105CM				R\$ 5.465,10	
FERRAGENS PORTAS MAD. 1	UN	13,00	R\$ 75,85		
FOLHA,ABRIR,P/BANHEIRO,CONSTANDO					
FORN .S/COLOC.DE FECHADURA				R\$ 986,05	
	R\$ 10.916,91				

SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS MATERIAL UNIDADE QUANTIDADE **VALOR UNITÁRIO** TOTAL (Especificação Técnica) ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL Μ 185,00 R\$ 5,39 DE 3/4",INCLUSIVE CONEXÕES R\$ 997,15 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL Μ 167,04 R\$ 9,98 DE 1.1/2",INCLUSIVE CONE XÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. R\$ 1.666,50 TOMADA DUPLA DE PISO, EM CORPO DE UN R\$ 41,70 288,00 ALUMÍNIO FUNDIDO E TAMPA EM LATÃO POLIDO,30A/380V. R\$ 12.009,60 CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM UN 12,00 R\$ 166,01 AÇO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE 50X50CM R\$ 1.992,12 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL Μ 186,00 R\$ 6,67 DE 1" R\$ 1.240,62



ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL	M	227,04	R\$ 12,95	
DE 2"			,	R\$ 2.940,17
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL	М	29,00	R\$ 26,29	
DE 3"				R\$ 762,41
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL	M	30,00	R\$ 44,37	
DE 4",INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS		,	, ,	R\$ 1.331,10
CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO,	UN	25,00	R\$ 12,73	
TIPO CONDULETES, NO FORMATO T,				
DIÂMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E				
COLOCAÇÃO				R\$ 318,25
ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO, TIPO COPONO	UN	30,00	R\$ 7,11	
DIAMETRO 4"				R\$ 213,30
ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO, TIPO COPO,	UN	50,00	R\$ 4,87	
ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO				
ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA,				
PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRI				
AMENTE DITA,NO DIAMETRO 3/4"				R\$ 243,50
ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO, TIPO COPO,	UN	40,00	R\$ 4,96	
ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO				
ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA,				
PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRI				
AMENTE DITA, NO DIAMETRO 1"				R\$ 198,40
ABRACADEIRA DE FIXACÃO, TIPO COPO,	UN	20,00	R\$ 6,08	
ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO				
ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA,				
PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS PROPRI				
AMENTE DITA,NO DIAMETRO 2"				R\$ 121,60
ABRAÇADEIRA DE FIXACÃO, TIPO COPO,	UN	50,00	R\$ 6,92	
ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO				
ZINCADA,COMPOSTA DE				
CANOPLA,PARAFUSOS E ABRACADEIRAS				
PROPRI AMENTE DITA,NO DIAMETRO 3"				R\$ 346,00
ABRACADEIRA DE FIXACÃO, TIPO COPO,	UN	50,00	R\$ 7,11	
ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO				
ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA,				
PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRI				
AMENTE DITA,NO DIAMETRO 4"				R\$ 355,50
PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRI				R\$ 355,5



TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO	M	138,00	R\$ 120,69	
ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÃO				R\$ 16.655,22
SUPORTE COM 2 CHUMBADORES, PARA FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES NO DIÂMETRO INTERNO DE 1/2" ATÉ 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	50,00	R\$ 9,22	R\$ 461,00
INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 5CV, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",20,00M DE FIO 4MM2,CAIXA S E	UN	2,00	R\$ 396,85	
CONEXOES				R\$ 793,70
CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA, DE MERCÚRIO, UNIPOLAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 89,01	R\$ 178,02
TERMINAL MECÂNICO A COMPRESSÃO, FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE	UN	20,00	R\$ 12,43	PA 240 CO
70MM2. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				R\$ 248,60
CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA CABOS COM BITOLAS DE 35 A	UN	30,00	R\$ 103,39	
185MM2				R\$ 3.101,70
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 10 A 50 ^a X 250V	UN	30,00	R\$ 39,37	R\$ 1.181,10
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 10 A 50AX250V.	UN	20,00	R\$ 32,55	R\$ 651,00
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, DE 10 A 30ª X 250V	UN	30,00	R\$ 8,72	R\$ 261,60
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FÃS E,NEUTRO E TERRA,TRIFÁSICO,PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES	UN	3,00	R\$ 673,67	R\$ 2.021,01
			_	Νφ 2.021,01
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS	UN	2,00	R\$ 673,67	R\$ 1.347,34



П	UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E				
	BARRAMENTOS DE FÃS E, NEUTRO E				
	TERRA,TRIFÁSICO,PARA INSTALAÇÃO DE				
	ATE 70 DISJUNTORES				
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO	UN	6,00	R\$ 230,63	
	NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE				
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE				
	3/4",12,00M DE FIO 2,5M				R\$ 1.383,78
	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 2	UN	7,00	R\$ 433,02	
	PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,				
	EQUIVALENTE A 5 VARAS DE ELETRODUTO				
	DE PVC RIGIDO DE 3/4", 33,00M DE FIO				
	2,5MM2				R\$ 3.031,14
$\ \cdot\ $	INSTALACT OF THE CO			DA 5	
	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 6	UN	8,00	R\$ 777,56	
	PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA				
	LAJE,EQUIVALENTE A 9 VARAS DE				
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4"				R\$ 6.220,48
-	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 8	UN	9,00	R\$ 884,08	
	PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA	0.1	3,00	1.001,00	
	LAJE, EQUIVALENTE A 10 VARAS DE				
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4"				R\$ 7.956,72
	ELETHODOTO DE I VE MIGIDO DE 3/4				113 7.330,72
	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 3	UN	4,00	R\$ 550,02	
	PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,				
	EQUIVALENTE A 6 VARAS DE ELETRODUTO				
	DE PVC RIGIDO DE 3/4"				R\$ 2.200,08
	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 4	UN	12,00	R\$ 596,76	
	PONTOS DE LUZ,EMBUTIDO NA				
	LAJE,EQUIVALENTE A 7 VARAS DE				
	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4"				R\$ 7.161,12
-	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 2	UN	17,00	R\$ 247,08	
	TOMADAS, EQUIVALENTE A 3 VARAS DE	014	17,00	117 247,00	
	ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO				
	ESMALTADO,DE 3/4"				R\$ 4.200,36
	ESIVIALI AUO,UL 3/4				NY 4.200,30
	INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 4	UN	4,00	R\$ 356,05	
	TOMADAS, EQUIVALENTE A 5 VARAS DE				
	ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO				
	ESMALTADO,DE 3/4"				R\$ 1.424,20
	2400 05 00005 000 1000 1000			242.12	
	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO	M	2.500,00	R\$ 2,18	R\$ 5.450,00
	TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO:				



PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450 /750V				
CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM 2,450/7 50V.	М	1.250,00	R\$ 2,98	R\$ 3.725,00
CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2,450/7 50V	М	800,00	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 70MM 2,600/ 1.000V	M	300,00	R\$ 29,10	R\$ 8.730,00
CAIXA DE ATERRAMENTO, EM PVC, 25 X 25CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 25,14	R\$ 50,28
CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 50X50CM.	UN	10,00	R\$ 166,01	R\$ 1.660,10
CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 15X15CM.	UN	30,00	R\$ 22,42	R\$ 672,60
INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALE NTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS	UN	198,00	R\$ 175,15	R\$ 34.679,70
INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E P LACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	11,00	R\$ 5,75	R\$ 63,25
INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA	UN	9,00	R\$ 9,02	R\$ 81,18
LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W- 110/200V	UN	6,00	R\$ 30,85	R\$ 185,10



ENTRADA DE SERVIÇO (PC),PADRÃO	UN	1,00	R\$ 1.954,89	
AMPLA,PARA MEDICAO TRIFASICA,1				
MEDIDOR,INSTALADO EM MURO,COM				
CARGA INSTALADA ATE 30KW,CONS				
TANDO DE POSTE DE CONCRETO				-4
COMPLETO,CABINE EM ALVENARIA				R\$ 1.954,89
INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR	UN	6,00	R\$ 357,78	
CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9 000 BTU'S,				
COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR				R\$ 2.146,68
INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR	UN	8,00	R\$ 398,53	
CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1 2000				
BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1				
EVAPORADOR 15.005.0201-0				R\$ 3.188,24
INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR	UN	9,00	R\$ 763,83	
CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 1 8000				
BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1				
EVAPORADOR				R\$ 6.874,47
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR,	UN	3,00	R\$ 209,04	
DE 175 A 225AX250V				R\$ 627,12
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR,	UN	6,00	R\$ 46,16	
DE 60 A 100AX250V				R\$ 276,96
ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA,	М	110,00	R\$ 58,77	
TIPO "U",200X100MM				R\$ 6.464,70
ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA,	М	80,00	R\$ 76,76	
TIPO "U",300X100MM,TRATAMENT O				
SUPERFICIAL PRE-ZINCADO				R\$ 6.140,80
CAIXA DE LIGACAO DE ALUMÍNIO SILÍCIO,	UN	35,00	R\$ 9,55	
TIPO CONDULETES, NO FORMATO				
B,DIAMETRO DE 3/4"				R\$ 334,25
CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO,	UN	35,00	R\$ 12,36	
TIPO CONDULETES, NO FORMATO				
E,DIAMETRO DE 3/4"				R\$ 432,60
CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO,	UN	25,00	R\$ 10,82	
TIPO CONDULETES,NO FORM ATO				
LB,DIAMETRO DE 3/4"				R\$ 270,50
CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMINIO SILÍCIO,	UN	45,00	R\$ 9,55	R\$ 429,75
TIPO CONDULETES, NO FORM ATO				



	R\$ 173.779,06			
ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIÂMETRO DE 1/2" A 1"	M	95,00	R\$ 9,78	R\$ 929,10
HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8"(16MM), COM 3,00M DE COMPRIMENTO	UN	2,00	R\$ 170,70	R\$ 341,40
B,DIAMETRO DE 3/4"				

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
(Especificação Técnica)			UNITÁRIO	
PREPARO DE MADEIRA NOVA	M ²	65,52	R\$ 32,94	R\$ 2.158,23
PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA	M ²	65,52	R\$ 12,03	
NOVA				R\$ 787,99
PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS	M ²	1.216,37	R\$ 27,10	R\$ 32.959,57
PINTURA COM TINTA LATEX	M ²	1.216,37	R\$ 24,69	
SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA				R\$ 30.036,23
			TOTAL	R\$ 65.942,02

APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E SPOTS					
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
(Especificação Técnica)			UNITARIO		
LUMINÁRIA FECHADA, PARA ILUMINAÇÃO	UN	6,00	R\$ 306,78		
DE QUADRA DE ESPORTES, DEPÓSITOS E					
GALPÕES, NA FORMA CIRCULAR				R\$ 1.840,68	
LUMINÁRIA DE EMBUTIR, FIXADA EM LAJE	UN	125,00	R\$ 168,96	R\$ 21.120,00	
OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU				= 1.120/00	



PRISMÁTICA , 4X 20W				
APARELHO DE AR CONDICIONADO DE	UN	9,00	R\$ 1.582,81	
18.000BTU/H, 220V,2HP. FORNECIMENTO				R\$ 14.245,29
APARELHO DE AR CONDICIONADO DE	UN	8,00	R\$ 1.390,75	
12.000BTU/H,				
110/220V,1HP.FORNECIMENTO				R\$ 11.126,00
APARELHO DE AR CONDICIONADO DE	UN	6,00	R\$ 876,02	
10.000BTU/H, 110V, 1HP. FORNECIMENTO				R\$ 5.256,12
	R\$ 53.588,09			
	R\$ 488.818,42			

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS VOIP

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
TERRI OF OCIA COLL CARACIDADE DADA O		1	DA 10 227 77	
INTERFACE GSM COM CAPACIDADE PARA 8 CHIPS	KIT	1	R\$ 18.327,77	R\$ 18.327,77
APARELHO TELEFONE IP TIPO I	KIT	70	R\$ 625,50	R\$ 43.785,00
APARELHO TELEFONE IP TIPO II	KIT	20	R\$ 919,34	R\$ 18.386,80
MÓDULO EXTENSOR EXECUTIVO	KIT	2	R\$ 5.058,11	R\$ 10.116,22
CENTRAL TELEFÔNICA IP ATA VOIP ATÉ 500 RAMAIS. CONTROLE INTERATIVIDADE TRABALHANDO EM REDE, SENDO GERENCIADA POR CENTRAL SUPERIOR QUE POSSIBILITE TRABALHAR DE FORMA INTERATIVA E POSSIBILITE RAMAL E FLUXO DE LIGAÇÕES PELA CENTRAL.	UN	2	R\$ 47.903,33	R\$ 95.806,66
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 2 CENTRAIS VOIP ATÉ 500 RAMAIS	HS	48	R\$ 143,17	R\$ 6.872,16



CONVERSOR TDM G703 R2D/ISDN	UN	4	R\$ 3.107,00	R\$ 12.428,00
Instalação por tecnólogo de telecomunicações e técnico de TI	HS	8	R\$ 143,17	R\$ 1.145,36
SISTEMA GESTÃO VOIP CUSTOMIZADO	UN	1	R\$ 155.633,33	R\$ 155.633,33
Instalação por tecnólogo de telecomunicações e técnico de TI	HS	24	R\$ 143,17	R\$ 3.436,08
	R\$ 365.937,38			

AQUISIÇÃO DE SWITCHS E CABEAMENTO ESTRUTURADO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	7	R\$ 468,51	R\$ 3.279,57
SWITCH 16 PORTAS 10/100/ 1000 GERENCIÁVEL	UN	10	R\$ 809,55	R\$ 8.095,50
SWITCH 24 PORTAS 10/100/ 1000 GERENCIÁVEL	UN	22	R\$ 4.731,67	R\$ 104.096,74
PACH PANNEL 24 PORTAS	UN	41	R\$ 506,25	R\$ 20.756,25
ROTEADOR WI-FI PADRÃO G VPN	UN	8	R\$ 1.637,54	R\$ 13.100,32
CABO UTP CAT 5 E	M	14013	R\$ 19,21	R\$ 269.189,73
PACH LINE 1,5 M	UN	520	R\$ 13,04	R\$ 6.780,80
PACH CORDS 2,5M	UN	520	R\$ 15,21	R\$ 7.909,20
PASSA CABO	UN	32	R\$ 167,35	R\$ 5.355,20
RACK 3U	UN	21	R\$ 270,58	R\$ 5.682,18
RACK 36U	UN	1	R\$ 2.923,13	R\$ 2.923,13
PORCA GAIOLA	UN	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00



			TOTAL	R\$ 452.179,89
VELCRO	ROLO DE 50M	23	R\$ 65,20	R\$ 1.499,60
FITA PARA ROTULADORA	ROLO DE 50M	21	R\$ 141,27	R\$ 2.966,67

AQUISIÇÃO DE SERVIDORES								
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL				
(Especificação Técnica)								
SERVIDOR DNS DHCP E DE ARQUIVOS	UN	1	R\$ 18.613,33	R\$ 18.613,33				
WINDOWS SERVER 2008 ENTERPRISE	UN	1	R\$ 13.393,33	R\$ 13.393,33				
WINDOWS SERVER 2008 ENTERPRISE CAL	UN	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00				
			TOTAL	R\$ 51.806,66				

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS KIT GRAVADOR VIDEOEDGE MATERIAL **VALOR UNITÁRIO** TOTAL UNIDADE QUANTIDADE (Especificação Técnica) KIT GRAVADOR VIDEOEDGE UN 1 R\$ 61.238,49 R\$ 61.238,49 KIT TECLADO RS232 2 UN R\$ 5.529,28 R\$ 11.058,56 KIT CAMERA SPEED DOME R\$ 346.094,70 UN 30 R\$ 11.536,49 KIT CAIXA DE PROTEÇÃO UN R\$ 5.573,11 R\$ 11.146,22 KIT CAMERA ILLUSTRA UN 80 R\$ 2.797,22 R\$ 223.777,60 KIT RACK UN 1 R\$ 3.531,11 R\$ 3.531,11 FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT BR UN 20 R\$ 32,67 R\$ 653,40



			TOTAL	R\$ 760.383,33
KIT CONTROLADORA DE CAMERA	UN	1	R\$ 50.931,21	R\$ 50.931,21
CONEXÕES				R\$ 1.636,67
VICTOR/CLIENT SOFTWARE BASE C/5	UN	1		
GERENCIADOR DE IMAGENS			R\$ 1.636,67	
FONTE POE 12V	UN	80	R\$ 109,00	R\$ 8.720,00
ABRAÇADEIRA VELCRO ROLO C/3.0M AZUL DUPLA FACE (AZUL)	UN	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
RÉGUA DE TOMADA 8 POS C/ PLUG PT C/2,50 MTS 20A (NOVO) (PRETO)	UN	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
KIT PORCA GAIOLA M5+PARAFUSO+ARRUELA (100 PCS)	UN	1	R\$ 95,67	R\$ 95,67
TRABALHO.	UN	80		R\$ 27.466,40
18 MINUTOS P/ 01 PC ESTAÇÃO DE				- 4
BATERIAS INTERNO PARA AUTONOMIA DE				
(F+N+T)/TS: 220V (F+N+T) COM BANCO DE				
MONOFÁSICO, TORRE, TE: 220V			117 545,55	
NO-BREAK EATON NV 600VA / 360 W			R\$ 343,33	
16 MINUTOS A 50% DE CARGA	UN	30		R\$ 13.059,90
BATERIAS INTERNO PARA AUTONOMIA DE				
(F+N+T)/TS: 120V (F+N+T) COM BANCO DE				
NO-BREAK EATON 9130 3000VA / 2700 W MONOFÁSICO, TORRE, TE+A1:A19: 120V			R\$ 435,33	

AQUISIÇÃO DE CANELETAS, APARENTES, DUTOS E MISCELANEAS								
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL				
(Especificação Técnica)								
CANALETAS BASE	UN	550	R\$ 22,31	R\$ 12.270,50				
CANALETAS TAMPA	UN	550	R\$ 19,11	R\$ 10.510,50				
CURVA INTERNA 90 GRAUS	UN	210	R\$ 24,87	R\$ 5.222,70				
CURVA EXTERNA 90 GRAUS	UN	140	R\$ 30,84	R\$ 4.317,60				
CURVA HORIZONTAL RETA	UN	240	R\$ 37,31	R\$ 8.954,40				



CONECÇÃO PAREDE TETO	UN	120	R\$ 57,20	R\$ 6.864,00
TERMINAL	UN	300	R\$ 14,33	R\$ 4.299,00
FIXA CABO	UN	2750	R\$ 1,85	R\$ 5.087,50
CAIXA DE TOMADA PARA 2 KESTONES	UN	180	R\$ 25,98	R\$ 4.676,40
PARAFUSOS 6MM	UN	3300	R\$ 1,31	R\$ 4.323,00
ARRUELA LISA 5/32	UN	3300	R\$ 1,07	R\$ 3.531,00
BUCHA 6MM	UN	3300	R\$ 1,09	R\$ 3.597,00
BASE PARA CAIXA DE TOMADA	UN	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
ELETRODUTO PVC 1 "	UN	90	R\$ 15,33	R\$ 1.379,70
LUVA PVC 1	UN	220	R\$ 3,89	R\$ 855,80
CURVA PVC 1 90º	UN	90	R\$ 6,85	R\$ 616,50
ABRAÇADEIRA COPO	UN	380	R\$ 5,68	R\$ 2.158,40
CAIXA CONDULETE 1 "	UN	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50
PARAFUSO 6 MM PARA ABRAÇADEIRA	UN	675	R\$ 1,31	R\$ 884,25
BUCHA 6 MM PARA ABRAÇADEIRA	UN	675	R\$ 1,19	R\$ 803,25
ARRUELA LISA 5/32 PARA ABRAÇADEIRA	UN	675	R\$ 1,09	R\$ 735,75
TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1 "	UN	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
CONECÇÃO EM T	UN	150	R\$ 45,09	R\$ 6.763,50
			TOTAL	R\$ 89.837,75
	R\$ 1.720.145,01			
	R\$ 539.838,64			
			TOTAL	R\$ 2.259.983,65

6- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PROGRAMA DE TRABALHO



VALOR: R\$ 2.259.889,10

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.72.08.122-0001.2136 – operacionalização FMAS.

7- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação será realizada a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais com a comprovação que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

9- PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAL DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

O fornecimento será efetuado conforme projeto básico, com prazo de entrega estimado **em quatro meses**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens e serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

Sede - SASDH - Rua Coronel Gomes Machado, 281, Centro.

Casa de Passagem Florestan Fernandes - Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro.

Casa de Passagem Lizaura Ruas - Rua Coronel Gomes Machado, 279, Centro.

Casa de Passagem Paulo Freire - Rua General Castrioto, 259, Barreto.

Centro-Pop - Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro.

CREAS - Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro.



CRAS Centro - Rua Evaristo da Veiga, 841.

CRAS Badú- Pendotiba - Estr. Caetano Monteiro, 280, Badú.

CRAS Cubango-Fonseca - Rua Desemb. Lima Castro, 241, Fonseca.

CRAS Vila Ipiranga-Fonseca - Rua Tenente Osório, 73, Vila Ipiranga.

CRAS Preventório-Charitas - Rua São Caetano, 30, Preventório.

CRAS Morro do Céu - Caramujo - Rua Horta, 1.

CRAS Reg.Oceânica - Estr. Fco. Cruz Nunes, 3.528/C2.

CRAS Barreto - Rua Dr. Luiz Palmier Silva, S/Nº, Barreto.

Centro de Convivência Idoso - Rua Professor Otacílio, 145 - Santa Rosa.

Conselho Tutelar I - Rua Coronel Gomes Machado, 257 - Centro.

Conselho Tutelar II - Estr. Caetano Monteiro, 659 - Largo da Batalha.

Conselho Tutelar III - Alameda São Boaventura, 338 - Fonseca.

Coord. dos Conselhos Vinculados - Av. Amaral Peixoto, 116,4ºAndar - Centro.

Bolsa Família - Rua Coronel Gomes Machado, 257- Centro.

Passe Livre - Term. Rodov. João Goulart,s/n°- Centro

10- RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO

Elias Gass,	, CPF N°	787.123.27	77.0 e Marce	lo Ruiz Falh	eiro, CPF N	N° 093.052.	.887-58,	para o ac	companh	amento e a
fiscalizaçã	o do con	trato.								

11- AMOSTRAS:	() SIM	()	() NÃO
PRAZO:				
LOCAL:				
CONTATO:				
12- VISTORIA PRÉVIA:	(:	X) SIM	() NÃO

ESPECIFICAÇÃO: A vistoria prévia é obrigatória, sendo o Termo de Vistoria indispensável como condição de



habilitação no certame.

A empresa interessada na prestação dos serviços deverá realizar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços. Esta visita deverá ser efetivada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do telefone: 21-2613-2937, contato Srª Érika D'urço. A vistoria deverá ocorrer obrigatoriamente com o acompanhamento de funcionário da SASDH, e ocorrerá nos seguintes endereços:

Sede - SASDH - Rua Coronel Gomes Machado, 281, Centro.

Casa de Passagem Florestan Fernandes - Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro.

Casa de Passagem Lizaura Ruas - Rua Coronel Gomes Machado, 279, Centro.

Casa de Passagem Paulo Freire - Rua General Castrioto, 259, Barreto.

Centro-Pop - Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro.

CREAS - Rua Coronel Gomes Machado, 259, Centro.

CRAS Centro - Rua Evaristo da Veiga, 841.

CRAS Badú- Pendotiba - Estr. Caetano Monteiro, 280, Badu.

CRAS Cubango-Fonseca - Rua Desemb. Lima Castro, 241, Fonseca.

CRAS Vila Ipiranga-Fonseca - Rua Tenente Osório, 73, Vila Ipiranga.

CRAS Preventório-Charitas - Rua São Caetano, 30, Preventório.

CRAS Morro do Céu - Caramujo - Rua Horta, 1.

CRAS Reg.Oceânica - Estr. Fco. Cruz Nunes, 3.528/C2.

CRAS Barreto - Rua Dr. Luiz Palmier Silva,S/Nº,Barreto.

Centro de Convivência Idoso - Rua Professor Otacílio, 145 - Santa Rosa.

Conselho Tutelar I - Rua Coronel Gomes Machado, 257 - Centro.

Conselho Tutelar II - Estr. Caetano Monteiro, 659 - Largo da Batalha.

Conselho Tutelar III - Alameda São Boaventura, 338 - Fonseca.

Coord. dos Conselhos Vinculados - Av. Amaral Peixoto, 116,4ºAndar - Centro.

Bolsa Família - Rua Coronel Gomes Machado, 257- Centro.

Passe Livre - Term. Rodov. João Goulart,s/n°- Centro



A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, a licitante que venha a ser contratada, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

Caso a licitante realize a vistoria será expedido o Termo de Vistoria pela Subsecretaria de Orçamento e Administração, sendo esta também assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os bens a serem entregues deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e especificações acima. Assim como os serviços a serem realizados.

A empresa vencedora deverá efetuar o serviço em pleno funcionamento, assim como a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável, sem qualquer ônus adicional.

A entrega dos bens e a instalação dos serviços deverá ter prévia programação de data e hora com o Gestor do Contrato, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento definitivo, que consistirão na verificação da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto licitado.

Provisoriamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, para posterior realização de Termo de Recebimento e Exame de Material para a comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;

Definitivamente, em até 08 (oito) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do produto e consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento



e Exame de Material.

Apresentar, expressamente, logo após a assinatura do contrato, os nomes dos técnicos e ajudantes que executarão os serviços especificados com os seguintes dados: razão social da empresa com CNPJ/CGC, endereço com CEP da empresa, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome dos técnicos e ajudantes com identidade e CPF.

SASDH, 21 DE julho DE 2014.

Elias Gass

Responsável pela elaboração

Mat. 240.791-3

Aprovo e encaminho à **SMA** para as providências cabíveis.

Ubirajara Bento Marques

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s)			
portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº	e do	CPF	nº
, a participar da licitação instaurada p	elo Mu	nicípio	de
Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra refenciada, Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes pa	na qua	lidade	de
	como		
propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame(Local), de	de 20	<u>.</u>	
(Nome e Assinatura do representante legal)			



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

		de in	empresa), iscrição), lereço co	sediada
leclara, sob as Penas da Lei que cumpre para o Presente processo licitatório.	plenamente o		-	•
(Local),	de		_ de 20	
(Nome e Assinatura do	representant	e legal)		



ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

	(nome da	a empresa)	, CNPJ
(número	de i	nscrição),	sediada
	(endereço co	mpleto)
por intermédio de seu representante legal, i		•	. "
penas da Lei, para fins de direito, na qualida			-
instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Preg	ão Presenc	ial, que é ()MICRO
EMPRESA ou ()EMPRESA DE PEQUENO PORTI	E, cumprind	do os requisit	os legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e qu	e não se ei	nquadra em i	nenhuma
das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Le	ei Complem	entar nº 123,	. estando
apta a usufruir dos direitos de que tratam os ar	-	_	
não havendo fato superveniente impeditivo	•		•
·	ua parti	cipação no	presente
certame.			
Por ser a expressão da verdade, firmamos o pre	sente.		
de		de 20	<u>.</u> .
			_
			-

(Nome e Assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OL			
ENDEREÇO:	CEP:		
BAIRRO:	ESTADO:		
CIDADE:			
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	

ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL				
(Especificação Técnica)								
MÃO-DE-OBRA DE ENCARREGADO	Н	520						
MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL	Н	122						
TOTAL								
ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL				



SERVIÇO DE APOIO ÀS INSTALAÇÕES REQUERIDAS A EMPREITARIA, SENDO 1 ENGENHEIRO ELETRICISTA, COM NO MÍNIMO,4 ANOS DE EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO. HORÁRIO DIURNO	н	122		
			TOTAL	
		тот	AL MÃO DE OBRA	
REFORM	A E ADAP	ΓΑÇÃΟ		
SERVIÇOS DE ESCRIT	ÓRIO, LABORA	ATÓRIO E CAMPO	0	
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M ²	415,52		
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PRÉDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS	M ²	415,52		
			TOTAL	
CANT	EIRO DE OBRA	45		
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
BARRAÇÃO OBRA C/PAREDES CHAPA	M ²	36,00		
CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA	M ²	55,00		
TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO	M ²	100,80		
INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO	UN	1,00		
ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M DE ALTURA X 1,56M DE LARGURA	UN X MÊS	4,00		
INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO	UN	1,00		



SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS				
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA	M ²	12,00		
			TOTAL	
MOVI	MENTO DE TER	RA		
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA	M ³	25,20		
REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE	M ³	12,60		
BOA QUALIDADE				
			TOTAL	
-	DANCDODTEC			
'	RANSPORTES			
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER	TXKM	3.927,50		
NATUREZA				
CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL	TON	78,55		
TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,	M² X KM	4.264,50		
CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME				
CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME	M ²	92,49		
TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO				
			TOTAL	
			TOTAL	
SERVIÇO	S COMPLEMEN	TARES		
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	IOIAL
(Especificação Técnica)				
REMOÇÃO DE PLACAS DE PISO VINÍLICO OU DE	M ²	415,52		
BORRACHA SINTÉTICA				
	i	i	i	



DEMOLIÇÃO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE,	M ²	415,52		
CONTRAPISO, CAMADA REGUL ARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS, CERÂMICAS E				
AZULEJOS, COM ESPESSURA ATE 4 CM				
AZOLLIOS, COM EST ESSONA ATE 4 CM				
DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO E	M ²	415,52		
DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU				
PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE				
AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO				
DE SERVIÇO				
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO	UN	15,00		
MACICO (7X10X20CM), E M PAREDES DE UMA				
VEZ (0,20M), DE 0,60 X 0,60 X 1,00M,EXCLUSIVE				
TAM PA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO				
E AREIA,NO TRACO 1:4				
ALUGUEL DE RODIZIOS DE FERRO, PARA TORRE	UNXMÊS	9,00		
TUBULAR. CUSTO PARA 4 RODIZIOS				
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM	M ²	25,00		
ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE				
DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO,	M ³	8,40		
EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO	141	0,40		
2,02001727, 3,102 32 00 No.1210				
PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA	M ²	249,31		
ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS	M ²	277,47		
TUBULARES		·		
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME	M ²	369,96		
COM ELEMENTOS TUBULARES	IVI	303,30		
COM ELEMENTOS TOBOLINES				
MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE	M ²	498,62		
PLATAFORMA OU PASSARELA				
ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE	UN	84,00		
ILUMINACÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS				
REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA, PRÉ-	M ²	356,52		
MOLDADAS, PRENSADAS OU SEMELHANTES.				
			TOTAL	
E	STRUTURAS			
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



(Especificação Técnica)				
CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSAO DE 10MPA	M ³	8,82		
PREPARO DE CONCRETO, COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO	M ³	8,82		
LANÇAMENTO DE CONCRETO EM PEÇAS SEM ARMADURA	M ³	8,82		
			TOTAL	

REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS MATERIAL UNIDADE VALOR UNITÁRIO TOTAL QUANTIDADE (Especificação Técnica) M^2 CONTRAPISO, BASE OU CAMADA 415,52 REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, NA ESPESSURA DE 6CM PISO CIMENTADO, COM 1,5CM DE M^2 415,52 ESPESSURA, COM ARGAMASSA DE CIMEN TO E AREIA,NO TRACO 1:3,ALISADO A COLHER,COM NOVO ALISAMENTO, SOBRE PO DE CIMENTO **ESPARGIDO E MOLHADO** M^2 JUNTA PLÁSTICA 17X3MM, PARA PISOS 1.205,00 CONTÍNUOS. FORNECIMENTO E CO LOCAÇÃO M^2 REVESTIMENTO DE DRYWALL COM ESPESSURA 180,00 DE 73MM (ESTRUTURA + CHAPA DE GESSO) ESTRUTURADA COM MONTANTES SIMPLES **AUTOPORTANTES DE 48MM,** FORRO ARAMADO MONOLÍTICO DE DRYWALL, M^2 415,52 COMPOSTO DE UMA CHAPA DE GESSO ACARTONADO M^{2} FORRO TERMOACÚSTICO COM PAINEL DE LÃ DE 20,00 VIDRO, REVESTIDO POR PELÍCULAS DE PVC MICROPERFURADAS, SOBRE PERFIS METÁLICOS, COMTIRANTES RÍGIDOS, EM PLACAS DE 1250 X 625 X 15MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO



PISO ELEVADO EM TORNO DE 30CM, CONSITUIDO POR PLACAS DE ACO COM MAIS OU MENOS 30MM DE ESPESSURA	M ²	26,65		
			TOTAL	
ESQUADRIAS DE PVC, ALUMÍNI	O OU MADEIR	A, VIDRAÇAS E	FERRAGENS	
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM	UN	13,00		
BALCÃO DE ATENDIMENTO DE MADEIRA DE LEI, VAO DE 130 X 105CM	UN	6,00		
FERRAGENS PORTAS MAD. 1 FOLHA,ABRIR,P/BANHEIRO,CONSTANDO FORN .S/COLOC.DE FECHADURA	UN	13,00		
			TOTAL	
			ź	
SERVIÇOS DE INSTALAÇÕ	ES ELÉTRICAS	E HIDRO-SANITA	ÁRIAS	
SERVIÇOS DE INSTALAÇÕ MATERIAL	ES ELÉTRICAS UNIDADE	E HIDRO-SANITA	ÁRIAS VALOR UNITÁRIO	TOTAL
				TOTAL
MATERIAL				TOTAL
MATERIAL (Especificação Técnica) ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE	UNIDADE	QUANTIDADE		TOTAL
MATERIAL (Especificação Técnica) ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXÕES ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 1.1/2",INCLUSIVE CONE XÕES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E	UNIDADE M	QUANTIDADE 185,00		TOTAL
MATERIAL (Especificação Técnica) ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3/4",INCLUSIVE CONEXÕES ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 1.1/2",INCLUSIVE CONE XÕES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. TOMADA DUPLA DE PISO, EM CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E TAMPA EM LATÃO	M M	QUANTIDADE 185,00 167,04		TOTAL



	1	 	1
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 2"	M	227,04	
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 3"	M	29,00	
ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL DE 4",INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS	M	30,00	
CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO T, DIÂMETRO DE 3/4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	25,00	
ABRACADEIRA DE FIXACÃO, TIPO COPONO DIAMETRO 4"	UN	30,00	
ABRACADEIRA DE FIXACÃO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRI AMENTE DITA,NO DIAMETRO 3/4"	UN	50,00	
ABRACADEIRA DE FIXACÃO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRI AMENTE DITA, NO DIAMETRO 1"	UN	40,00	
ABRACADEIRA DE FIXACÃO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS PROPRI AMENTE DITA,NO DIAMETRO 2"	UN	20,00	
ABRAÇADEIRA DE FIXACÃO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA,COMPOSTA DE CANOPLA,PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRI AMENTE DITA,NO DIAMETRO 3"	UN	50,00	
ABRACADEIRA DE FIXACÃO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRI AMENTE DITA,NO DIAMETRO 4"	UN	50,00	
TUBULAÇÃO EM COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DE SPLIT SYSTEM AO	M	138,00	



COMPENSABOR (EVARORADOR INICIAISINE		T	
CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE			
ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO			
ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÃO			
CUPORTE COM 2 CULIMADA DOREC DA DA	1181	50.00	
SUPORTE COM 2 CHUMBADORES, PARA	UN	50,00	
FIXAÇÃO DE TUBULAÇÕES NO DIÂMETRO			
INTERNO DE 1/2" ATÉ 1". FORNECIMENTO E			
COLOCAÇÃO			
INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 5CV,	UN	2,00	
EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE			
PVC RIGIDO DE 3/4",20,00M DE FIO			
4MM2,CAIXA S E CONEXOES			
CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA, DE MERCÚRIO,	UN	2,00	
UNIPOLAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO			
TERMINAL MECÂNICO A COMPRESSÃO,	UN	20,00	
·	OIN	20,00	
FABRICADO EM COBRE, PARA CABO DE 70MM2.			
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO			
CONECTOR FABRICADO EM BRONZE PARA	UN	30,00	
ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE UM OU DOIS	0.1	30,00	
CONDUTORES A SUPERFÍCIE PLANA, PARA			
_			
CABOS COM BITOLAS DE 35 A 185MM2			
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE	UN	30,00	
10 A 50 ^a X 250V	011	30,00	
10 A 30= X 230V			
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 10	UN	20,00	
A 50AX250V.			
DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, DE	UN	30,00	
10 A 30ª X 250V			
OLIADDO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERCIA DADA	1 181	2.00	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA	UN	3,00	
DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS			
UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E			
BARRAMENTOS DE FÃS E,NEUTRO E			
TERRA,TRIFÁSICO,PARA INSTALACAO DE ATE 50			
DISJUNTORES			
OLIADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERCIA DARA	1 161	2.00	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA	UN	2,00	
DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS			
UNIPOLARES, DE EMBUTIR, COM PORTA E			
BARRAMENTOS DE FÃS E, NEUTRO E			
TERRA,TRIFÁSICO,PARA INSTALAÇÃO DE ATE 70			



INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5M	6,00	
DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5M		
INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 2 PONTOS UN	7,00	
DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 5		
VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",		
33,00M DE FIO 2,5MM2		
INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 6 PONTOS UN	8,00	
DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 9		
VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4"		
INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 8 PONTOS UN	9,00	
DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 10		
VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4"		
INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 3 PONTOS UN	4,00	
DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 6		
VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4"		
INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 4 PONTOS UN	12,00	
DE LUZ,EMBUTIDO NA		
LAJE,EQUIVALENTE A 7 VARAS DE ELETRODUTO		
DE PVC RIGIDO DE 3/4"		
INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 2 UN	17,00	
TOMADAS,EQUIVALENTE A 3 VARAS DE		
ELETRODUTO RIGIDO, DE ACO CARBONO		
ESMALTADO,DE 3/4"		
INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE 4 UN	4,00	
TOMADAS,EQUIVALENTE A 5 VARAS DE		
ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO		
ESMALTADO,DE 3/4"		
CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO M	2.500,00	
TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO,		
CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA		
BITOLA DE 2,5MM2, 450 /750V		
CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO M	1.250,00	
TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO,		
CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA		
BITOLA DE 4MM 2,450/7 50V.		



CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6MM2,450/7 50V	М	800,00	
CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 70MM 2,600/ 1.000V	М	300,00	
CAIXA DE ATERRAMENTO, EM PVC, 25 X 25CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	2,00	
CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 50X50CM.	UN	10,00	
CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM AÇO, COM TAMPA PARAFUSADA, DE 15X15CM.	UN	30,00	
INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALE NTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS	UN	198,00	
INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E P LACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	11,00	
INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES E PLACA	UN	9,00	
LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250W- 110/200V	UN	6,00	
ENTRADA DE SERVIÇO (PC),PADRÃO AMPLA,PARA MEDICAO TRIFASICA,1 MEDIDOR,INSTALADO EM MURO,COM CARGA INSTALADA ATE 30KW,CONS TANDO DE POSTE DE CONCRETO COMPLETO,CABINE EM ALVENARIA	UN	1,00	
INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9 000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR	UN	6,00	



UN	9,00		
UN	3,00		
UN	6,00		
M	110,00		
M	80,00		
UN	35,00		
UN	35,00		
UN	25,00		
UN	45,00		
UN	2,00		
M	95,00		
		TOTAL	
	UN UN M UN UN UN UN UN	UN 3,00 UN 6,00 M 110,00 M 80,00 UN 35,00 UN 25,00 UN 25,00 UN 2,00	UN 3,00 UN 6,00 M 110,00 M 80,00 UN 35,00 UN 25,00 UN 25,00 UN 2,00



	PINTURA			
MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PREPARO DE MADEIRA NOVA	M²	65,52		
PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA	M ²	65,52		
PREPARO DE SUPERFÍCIES NOVAS	M ²	1.216,37		
PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA	M²	1.216,37		
			TOTAL	
APARELHOS HIDRÁULICOS, SAN	ITÁRIOS, ELÉT	RICOS, MECÂNIO	COS E SPOTS	
MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
LUMINÁRIA FECHADA, PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, DEPÓSITOS E GALPÕES, NA FORMA CIRCULAR	UN	6		
LUMINÁRIA DE EMBUTIR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA, CHANFRADA OU PRISMÁTICA , 4X 20W	UN	125		
APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000BTU/H, 220V,2HP. FORNECIMENTO	UN	9		
APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000BTU/H, 110/220V,1HP.FORNECIMENTO	UN	8		
APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000BTU/H, 110V, 1HP. FORNECIMENTO	UN	6		
			TOTAL	
		тотл	AL DOS SERVIÇOS	
	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS VOIP			
AQUISIÇÃO E INST	ALAÇÃO DO E	QUIPAMENTO		
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



(Especificação Técnica)				
INTERFACE GSM COM CAPACIDADE PARA 8 CHIPS	KIT	1		
APARELHO TELEFONE IP TIPO I	KIT	70		
APARELHO TELEFONE IP TIPO II	KIT	20		
MÓDULO EXTENSOR EXECUTIVO	KIT	2		
CENTRAL TELEFÔNICA IP ATA VOIP ATÉ 500 RAMAIS. CONTROLE INTERATIVIDADE TRABALHANDO EM REDE, SENDO GERENCIADA POR CENTRAL SUPERIOR QUE POSSIBILITE TRABALHAR DE FORMA INTERATIVA E POSSIBILITE RAMAL E FLUXO DE LIGAÇÕES PELA CENTRAL.	UN	2		
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 2 CENTRAIS VOIP ATÉ 500 RAMAIS	HS	48		
CONVERSOR TDM G703 R2D/ISDN	UN	4		
Instalação por tecnólogo de telecomunicações e técnico de TI	HS	8		
SISTEMA GESTÃO VOIP CUSTOMIZADO	UN	1		
Instalação por tecnólogo de telecomunicações e técnico de TI	HS	24		
			TOTAL	

AQUISIÇÃO DE SWITCHS E CABEAMENTO ESTRUTURADO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	7		
SWITCH 16 PORTAS 10/100/ 1000 GERENCIÁVEL	UN	10		
SWITCH 24 PORTAS 10/100/ 1000 GERENCIÁVEL	UN	22		
PACH PANNEL 24 PORTAS	UN	41		



ROTEADOR WI-FI PADRÃO G VPN	UN	8		
CABO UTP CAT 5 E	M	14013		
PACH LINE 1,5 M	UN	520		
PACH CORDS 2,5M	UN	520		
PASSA CABO	UN	32		
RACK 3U	UN	21		
RACK 36U	UN	1		
PORCA GAIOLA	UN	500		
	ROLO DE			
FITA PARA ROTULADORA	50M	21		
VELCOO	ROLO DE	22		
VELCRO	50M	23		
			TOTAL	
AQUISIÇÂ	ĂO DE SERVI	DORES		
MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
(Especificação Técnica)				
SERVIDOR DNS DHCP E DE ARQUIVOS	UN	1		
WINDOWS SERVER 2008 ENTERPRISE	UN	1		
WINDOWS SERVER 2008 ENTERPRISE CAL	UN	100		
			TOTAL	
ΔΟΙΙΙSΙΟ	ĨÃO DE CÂM	IFRAS		
	ÇÃO DE CÂN			
	VADOR VIDEOI	EDGE		
	-		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
KIT GRA	VADOR VIDEOI	EDGE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
KIT GRA	VADOR VIDEOI	EDGE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



KIT CAMERA SPEED DOME	UN	30		
KIT CAIXA DE PROTEÇÃO	UN	2		
KIT CAMERA ILLUSTRA	UN	80		
KIT RACK	UN	1		
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT BR	UN	20		
NO-BREAK EATON 9130 3000VA / 2700 W				
MONOFÁSICO, TORRE, TE+A1:A19: 120V				
(F+N+T)/TS: 120V (F+N+T) COM BANCO DE				
BATERIAS INTERNO PARA AUTONOMIA DE 16				
MINUTOS A 50% DE CARGA	UN	30		
NO-BREAK EATON NV 600VA / 360 W				
MONOFÁSICO, TORRE, TE: 220V (F+N+T)/TS:				
220V (F+N+T) COM BANCO DE BATERIAS				
INTERNO PARA AUTONOMIA DE 18 MINUTOS P/				
01 PC ESTAÇÃO DE TRABALHO.	UN	80		
KIT PORCA GAIOLA M5+PARAFUSO+ARRUELA				
(100 PCS)	UN	1		
RÉGUA DE TOMADA 8 POS C/ PLUG PT C/2,50		_		
MTS 20A (NOVO) (PRETO)	UN	1		
ABRAÇADEIRA VELCRO ROLO C/3.0M AZUL	1101	20		
DUPLA FACE (AZUL)	UN	20		
FONTE POE 12V	UN	80		
GERENCIADOR DE IMAGENS VICTOR/CLIENT				
SOFTWARE BASE C/5 CONEXÕES	UN	1		
KIT CONTROLADORA DE CAMERA	UN	1		
	<u> </u>		TOTAL	

AQUISIÇÃO DE CANELETAS, APARENTES, DUTOS E MISCELANEAS

MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CANALETAS BASE	UN	550		
CANALETAS TAMPA	UN	550		



CURVA INTERNA 90 GRAUS	UN	210		
CURVA EXTERNA 90 GRAUS	UN	140		
CURVA HORIZONTAL RETA	UN	240		
CONECÇÃO PAREDE TETO	UN	120		
TERMINAL	UN	300		
FIXA CABO	UN	2750		
CAIXA DE TOMADA PARA 2 KESTONES	UN	180		
PARAFUSOS 6MM	UN	3300		
ARRUELA LISA 5/32	UN	3300		
BUCHA 6MM	UN	3300		
BASE PARA CAIXA DE TOMADA	UN	100		
ELETRODUTO PVC 1 "	UN	90		
LUVA PVC 1	UN	220		
CURVA PVC 1 90º	UN	90		
ABRAÇADEIRA COPO	UN	380		
CAIXA CONDULETE 1 "	UN	50		
PARAFUSO 6 MM PARA ABRAÇADEIRA	UN	675		
BUCHA 6 MM PARA ABRAÇADEIRA	UN	675		
ARRUELA LISA 5/32 PARA ABRAÇADEIRA	UN	675		
TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1 "	UN	50		
CONECÇÃO EM T	UN	150		
			TOTAL	
		TO	TAL PERMANENTE	
			TOTAL SERVIÇO	
			TOTAL	



Valor total do Lote ou Item: R\$
(em algarismos)
(por extenso)
() Optante pelo Simples Nacional
() Não Optante pelo Simples Nacional
DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I — Termo de Referência do Objeto deste
Edital.
DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como
abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s)
item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.
Niterói, de de 20
(Nome e Assinatura do representante legal)



ANEXO VI

- MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

			(nome	da	empres	a), CNPJ
		(número	de	ins	crição),	sediada
				_ (en	dereço d	completo),
por inte	rmédio de seu repres	entante legal, ii	nfra-assin	ado,	DECLARA	, para fins
de direit	to, na qualidade de PR	OPONENTE da li	icitação ir	nstauı	ada pelo	Município
de Niter	ói, na modalidade de l	Pregão Presencia	al, confor	me d	isposto no	o artigo 7 º
da Cons	stituição Federal, na L	_ei nº 9.854, de	27.10.19	999, p	ublicada	no Diário
Oficial d	la União de 28.10.1999	9, e inciso V do a	artigo 13	do De	creto nº	3.555 <i>,</i> não
emprega	a menores de dezoito	anos em trabalh	no noturn	o, pe	rigoso ou	insalubre,
nem me	enores de dezesseis a	nos em qualque	er trabalh	io, sa	lvo na co	ndição de
aprendiz	z, a partir de quatorze	anos.				
Por ser a	a expressão da verdado	e, firmamos o pr	esente.			
	·	•				
	(Lo	ocal), de			de 20_	_•
	(Assinat	tura do represen	tante leg	al)		
	•			,		
(Se proc	curador, anexar cópia o	da procuração a	utenticad	la ou	com o or	iginal para
que se p	roceda à autenticação) .				
Name						
Nome: _						
No da cé	édula de identidade:			_		
Cargo:						



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

			(nome	da empresa),	CNPJ
		(número	de	inscrição), se	
				_ (endereço com	•
por inte	rmédio de seu representa	nte legal, ii	nfra-assin	ado, DECLARA, pa	ra fins
de direit	to, na qualidade de PROPO	NENTE da li	citação ir	nstaurada pelo Mu	nicípio
de Niter	rói, na modalidade de Preg	gão Presenc	ial № XX	X, que não foi dec	larada
INIDÔNE	EA para licitar com o PODEF	R PÚBLICO,	em qualq	uer de suas esferas	;.
Doncord	overessão do verdedo fire		ocente.		
PUI SEI a	a expressão da verdade, firm	mamos o pr	esente.		
	(Local),	de		de 20 .	
	(2000)				
	(Assinatura (do represen	tante leg	al)	
	·	•		•	
•-					_
•	urador, anexar cópia da pr	rocuração a	utenticad	la ou com o origina	al para
que se p	roceda à autenticação).				
Nome:					
_					
No da cé	édula de identidade:			-	
Cargo: _					



ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Α	empresa		da no	_ , CNF endereç
				(endereç
fato	os impeditivos para a	ob as penas da lei, que até sua habilitação no presente eclarar ocorrências posterior	processo licit	
		, de	de 2	0
		(Local)		



ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.	
(autoridade a quem se dirige)	
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezemb de 1996.	na e o no das
Para esse efeito, a declarante informa que:	
I - preenche os seguintes requisitos:	
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesa bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modifica sua situação patrimonial;	as,
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pess Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Rece Federal;	



II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

	_ de	de
	(Local)	
(Nome e Assina	atura do repre	sentante legal)



ANEXO X MODELO DE CONTRATO DE COMPRA DE BENS

Contrato nº	/

CONTRATO DE COMPRA DE BENS REFERENTES A MODERNIZAÇÃO DA TELEFONIA, REDE DE DADOS E REDE DE MONITORAMENTO DA SASDH QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA .

O MUNICÍPIO DE NITERÓI,	neste ato pelo(a) SECR	ETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS , do	ravante denominado CO	NTRATANTE, repres	sentado neste ato
pelo Sr. Secretário Municipal de	Assistência Social e Di	reitos Humanos UE	BIRAJARA BENTO
MARQUES, brasileiro, casado, socio	ólogo, identidade nº 103	.952-3, do IFP, CIC n	º 250.814.117-87
e a empresa	, situada na Rua	nº	Bairro,
Cidade, inscrita no CN	IPJ/MF sob o nº	, daqui por dia	ante denominada
CONTRATADA, representada neste	ato por	, cédula de ident	idade nº,
domiciliado na Rua nº	_, Cidade, re	solvem celebrar o p	resente Contrato
de COMPRA DE BENS REFERENTES	A MODERNIZAÇÃO DA	TELEFONIA, REDE D	E DADOS E REDE
DE MONITORAMENTO DA SAS	DH , com fundamente	o no processo a	dministrativo nº
90/01153/2013, que se regerá pe	elas normas da Lei nº 8	3.666, de <mark>2</mark> 1 de jur	nho de 1.993, do
instrumento convocatório, aplica	ando-se a este conti	ato suas disposiç	ões irrestrita e
incondicionalmente, bem como pel	as cláusulas e condições	seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de **COMPRA DE BENS REFERENTES A MODERNIZAÇÃO DA TELEFONIA, REDE DE DADOS E REDE DE MONITORAMENTO DA SASDH**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As	despesas	com	а	execução	do	presente	contrato	correrão	à	conta	das	seguintes	dotaçõ	ões
or	çamentária	as, pa	ra	o corrente	exe	ercício de	, ass	sim classif	ica	ados:				

NATUREZA DAS DESPESAS:

FONTE DE RECURSO:



PROGRAMA	DE TR	ABALHO:
-----------------	-------	---------

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> VALOR DO CONTRATO:
Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().
CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão
constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme ato de nomeação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
 a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de () horas após a entrega do serviço;
 b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de () dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais

PARÁGRAFO TERCEIRO — Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

0	CONTRATANTE	deverá	pagar	à	CONTRATADA	0	valor	total	de	R\$	
(),	a ser rea	lizado e	m 0	1 (uma) parcela,	cor	forme (cronogi	rama	de ex	ecução do
100	ntrato, no valor o	de R\$	(), se	endo	o pag	amento	efe	tuado	na conta
OO	rente nº, a	agência	, de t	titul	aridade da CON	TRA	TADA, j	unto à	instit	uição	financeira
contratada pelo Município.											

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Rua Cel. Gomes Machado, nº 281 - Centro, até 10 dias/horas após a entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal final do período de adimplemento.



PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea <u>b</u> desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Niterói, _	de	de	·
	Ub	irajara Bent	o Marques	
Secre	etário Municipal de <i>l</i>	Assistência S	Social e Direito	s Humanos
		CONTRATAD	A RESENTANTE	
	IDENTIFICAÇ	AO DO KEP	RESEIVIAIVIE	
TESTEMUNHA				
TESTEMUNHA				



ANEXO XI

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº/
CONTRATO DE DRECTAÇÃO DE CERVICOS DE DADA EVECUÇÃO DA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA EXECUÇÃO DA
MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA, REDE DE DADOS E
REDE DE MONITORAMENTO DA SASDH QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, neste ato pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos UBIRAJARA BENTO MARQUES, brasileiro, casado, sociólogo, identidade nº 103.952-3, do IFP, CIC nº 250.814.117-87, e a empresa _______ situada na Rua ______, Bairro ______, Cidade ______ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ______, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ______, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua ______, Cidade ______, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OBRAS REFERENTES A MODERNIZAÇÃO DA TELEFONIA, REDE DE DADOS E REDE DE MONITORAMENTO DA SASDH, com fundamento no processo administrativo nº 90/01153/2013, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OBRAS REFERENTES A MODERNIZAÇÃO DA TELEFONIA, REDE DE DADOS E REDE



DE MONITORAMENTO DA SASDH, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- I) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em

vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.



PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificados:
NATUREZA DAS DESPESAS:
FONTE DE RECURSO:
PROGRAMA DE TRABALHO:
NOTA DE EMPENHO:
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ().
CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo ______ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.........) horas após a entrega do serviço;



b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigandose a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



0 (CONTRA	ATANTE	deverá	pagar a	à CONTR	ATADA	o valor	total	de	R\$ _	
(), em	() pa	arcelas, no	valor de	e R\$	(), cada
uma	delas,	sendo	efetuadas	mensal,	sucessiva	e direta	mente na	conta	corre	ente n	º,
agêr	ncia	_ <i>,</i> de t	itularidade	da CON	TRATADA,	junto à	instituição	finance	eira c	ontrat	ada pelo
Mun	icípio.										

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _______, sito à Rua _______, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO — Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de



produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea <u>b</u> desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea \underline{d} é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

_PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

	Niterói, emdede 2014.									
	Ubirajara Bento Marques									
	de Assistência Social e Direitos Humanos									
	CONTRATADA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	_								
restemunha										
 TESTEMUNHA										